



MUNICÍPIO DE MURÇA

CONTRATO N.º2/2022

“Suporte e Manutenção de Equipamentos HPE”

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na _____ freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ contribuinte fiscal n.º _____, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

RIS 2048 – Sistemas Informáticos e Comunicações S.A, com sede na Zona Industrial de Taboeira LT 30 Armazém G - Taboeira, 3800-055 Aveiro, com o NIPC _____, aqui representada por Maria Teresa de Almeida Garcia, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pela República Portuguesa, válido até _____, com o número de identificação fiscal n.º _____ e Paulo Alexandre Dias Gamelas, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pela República Portuguesa, válido até _____, com o número de identificação fiscal n.º _____, que outorgam na qualidade de Administradores da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso _____, subscrita em _____ e válida até _____ e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 janeiro de 2022 e da aprovação da minuta do contrato por despacho datado com a mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo o “Suporte e Manutenção de Equipamentos HPE”, nos termos das cláusulas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual é de 12.135,00 € (doze mil cento e trinta e cinco euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª

(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato, tem duração até 31 de dezembro de 2022.-----

Cláusula 4ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.-
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª

(Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

Cláusula 7ª

(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica n.º 020220, pela



MUNICÍPIO DE MURÇA

proposta de cabimento nº 2022/15, no valor de 12.138,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2022/181.-----

Cláusula 8ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, o Chefe de Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações, o
; através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24 de janeiro de 2022, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9ª

(Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofício Convite;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.----

Cláusula 10ª

(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Aveiro-2 em 31 de dezembro de 2021, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 31 de março de 2022;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 12 de novembro de 2021 e válida até 12 de março de 2022;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----

e) Certidão Permanente;-----

f) NIPC da empresa.-----

Cláusula 11ª

(Omissões)

Em tudo o que for omissa no presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 31 de janeiro de 2022

O Primeiro Outorgante, _____

(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante, _____

(Maria Teresa de Almeida Garcia)

RIS 2048

Sistemas Informáticos e Comunicações, SA
Contr. N.º

O Segundo Outorgante, _____

(Paulo Alexandre Dias Gamelas)



MUNICÍPIO DE MURÇA

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

CONTRATO N.º2/2022

“Suporte e Manutenção de Equipamentos HPE”

Considerando que:

- Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, 31 de janeiro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante

(Dr. Mário Artur Correia Lopes – Presidente Câmara Municipal de Murça)

Pelo Segundo Outorgante

(Maria Teresa de Almeida Garcia – Representante legal)

RIS 2048

Pelo Segundo Outorgante Sistemas Informáticos e Comunicações, S.A.
Contr. N.º

(Paulo Alexandre Dias Gamelas – Representante legal)